



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020/DICP

Aquisição por lotes, de diverso material elétrico, na modalidade de fornecimento contínuo

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | **Objeto do concurso**

1. O objeto do concurso consiste na **aquisição, por lotes, de material elétrico, na modalidade de fornecimento contínuo** (códigos CPV 31681410 - Materiais elétricos e 31510000 - Lâmpadas eléctricas de incandescência), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º | **Preço Base**

1. O preço base do presente concurso público, para a totalidade dos lotes é de **€49.657,06**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Diverso material elétrico: €18.517,29, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Cabo elétrico: €4.650,88, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 - Lâmpadas: €26.488,89, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Artigo 3.º | **Entidade adjudicante**

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

Artigo 4.º | **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP.

Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 6 dezembro de 2019, com continuação em 9 de dezembro de 2019, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020..

Artigo 5.º | **Consulta das peças do concurso**

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt>) e, em formato eletrónico, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.

Artigo 6.º | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.



Município de Leiria
Câmara Municipal

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 8.º | **Proposta**

1. O concorrente manifesta, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **Anexo III**, por lote;
 - b) Prazo de entrega dos bens;
 - c) Endereço eletrónico de contacto, para o envio dos Pedidos de Fornecimento contínuo.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

2

Artigo 9.º | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta, apresentada para cada lote, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) Proposta base e lista de preços unitários, utilizando o **Anexo III** (ficheiro em excel) deste programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c) Documento onde conste o **prazo de entrega dos bens**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (cláusula 8.ª), podendo para tal utilizar o **Anexo III (Coluna 9 do ficheiro em excel)**.



2. Deverá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.ª | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo 9.ª, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.ª | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

3

Artigo 12.ª | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.ª | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h 59m, do 12.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste artigo.

Artigo 14.ª | **Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 15.ª | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 16.ª | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto no caderno de encargos (prazo máximo de 10 dias úteis).



Município de Leiria
Câmara Municipal

3. Caso o empate se mantenha, deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor valor resultante da soma dos itens que a seguir se indicam e que constam da Cláusula 2.^a da Parte II – Cláusulas Técnicas:

Lote 1 – Posições: 6, 11, 12, 13, 16, 19, 55, 56, 68, 76, 88, 101, 102, 103, 104, 113, 115, 116, 118, 119, 120.

Lote 2 – Posições: 3, 5, 7, 8, 9, 12, 15, 17.

Lote 3 – Posições: 26, 27, 28, 35, 44, 48, 50, 56, 60, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 83 e 92.

4. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Artigo 17.^a | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.^o e 146.^o do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

4. O Município de Leiria poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos que se pretendem adquirir, nos termos da alínea c) do artigo 49.^o-A.

5. São excluídas as propostas que não apresentem amostras nos termos do referido no número anterior.

6. São, também, excluídas as propostas cuja análise da(s) amostra(s) revele desconformidades com as características técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 18.^a | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, 4 se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.^o do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.^o do CCP;

c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.^o do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.

4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.^o do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.^o da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.



Município de Leiria
Câmara Municipal

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Artigo 19.º | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 20.º | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 21.º | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

5

Artigo 22.º | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Artigo 23.º | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiros em excel)



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

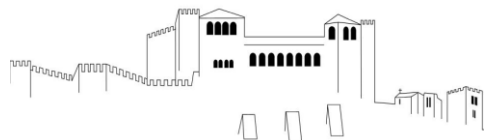
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

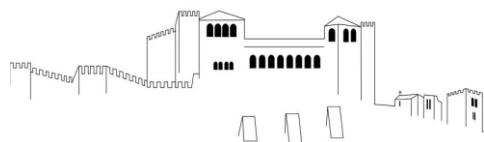
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos]**

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

« < Índice Formulário completo > »

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Leiria

NIPC *

505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Contratação Pública

Endereço *

Largo da República

Código postal *

2414

006

Localidade *

Leiria

País

PORTUGAL

NUT III

PT16F

Região de Leiria

Distrito

Leiria

Concelho

Leiria

Freguesia

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

aprovisionamento@cm-leiria.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Concurso Público n.º 01/2020/DICP - Aquisição por lotes de material elétrico, na modalidade de fornecimento contínuo

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Concurso Público n.º 01/2020/DICP - Aquisição por lotes de material elétrico, na modalidade de fornecimento contínuo

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade

Preço base do procedimento *

Sim

Valor do preço base do procedimento:

49657 . 06 EUR

Legenda:

Não use nem virgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

. EUR

Legenda:


Não use nem virgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] 

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

31 ...

Vocabulário principal *

31681410 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

CPN 01/2020/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- Sim
 Não

Contratação por lotes?

- Sim
 Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- Sim
 Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- Sim
 Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- Sim
 Não

É adotada uma fase de negociação? *

- Sim
 Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- Sim
 Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL



NUT III *

PT16F

Região de Leiria



Distrito *

Leiria



Concelho *

Leiria



Freguesia *

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes



Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

 Dias Meses

*

24

meses

 Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim Não**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

 Sim Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

 Sim Não**8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas****8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Divisão de Contratação Pública

Endereço desse serviço *

Largo da República

Código postal *

2414

006

Localidade *

Leiria

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostasPlataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante 

*

 9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

 : do ° dia a contar da data de envio do presente anúncio**10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas**

*

 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas**11 - Critério de adjudicação**

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Ponderação *

 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Ponderação *

 %**12 - Prestação de caução** Sim Não**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação *

Endereço *

Código postal *

Localidade *

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

Prazo de interposição do recurso dias**14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República***Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.***15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *** Sim Não**16 - Outras Informações**

Serão usados critérios ambientais? *

 Sim Não**17 - Identificação do autor do anúncio**

Nome *	<input type="text" value="Gonçalo Lopes"/>
Cargo *	<input type="text" value="Presidente da Câmara Municipal"/>
<input type="button" value="Adicionar Autor"/>	

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.



- Lista de opções

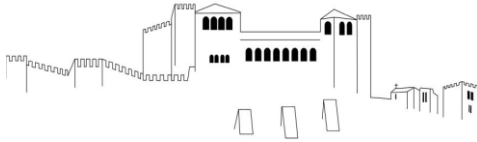
- Ajuda

- Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020/DICP

Aquisição, por lotes, de material elétrico na modalidade de fornecimento contínuo

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição, por lotes, de material elétrico na modalidade de fornecimento contínuo**.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **€49.657,06**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1 – Diverso material elétrico: **€18.517,29**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Cabo elétrico: **€4.650,88**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3 – Lâmpadas: **€26.488,89**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

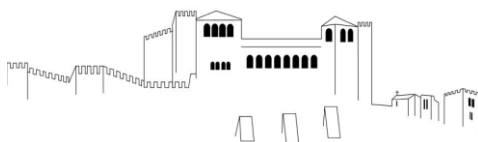
Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Coordenador Funcional do Armazém A1, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses ou até à entrega dos bens ao contraente público, com início na data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por iguais períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.



3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 10 dias úteis, após receção dos Pedidos de Fornecimento;
- c) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) obrigação de garantia dos bens;
- e) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- f) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

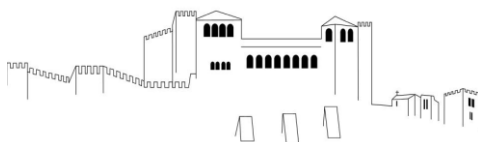
- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues, de forma faseada, no Armazém do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarota, 2410-078 - Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:45, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 10 dias úteis após receção dos Pedidos de Fornecimento.
- 2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

**Cláusula 10.ª | Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo **prazo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- b) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.ª | Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deverá assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção III | Dever de sigilo**Cláusula 12.ª | Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município de Leiria**Cláusula 13.ª | Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

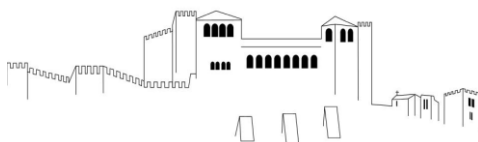
3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria ou por e-mail: financeira@cm-leiria.pt, com a indicação dos números do Pedido de Fornecimento e do Compromisso.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.



4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] - 5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;

b) € 200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respectivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;

d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;

f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:



- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 5 dias úteis o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a (entrega dos bens objeto do contrato);

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 18.^a | Seguros

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 19.^a | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 20.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.^a | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

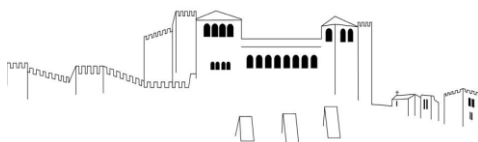
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Condições gerais do fornecimento de bens

1 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades abaixo indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

2 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

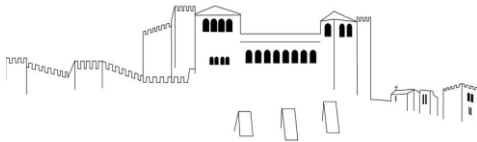
3 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1, da cláusula 8.ª da Parte I do Caderno de Encargos, bem como todos os gastos respetivos associados.

Cláusula 2.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

O contrato a celebrar prevê o fornecimento, dos artigos abaixo mencionados:

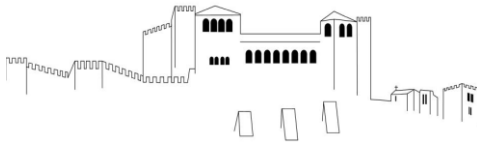
Lote 1 - Diverso material elétrico

POSIÇÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Abraçadeira para tubo VD (clip) ø 20mm, creme	Unid.	60
2	Abraçadeira serrilha, com mínimo de 3.5 x 140 branco, embalagem de 100 unidades	Emb.	40
3	Abraçadeira serrilha, com mínimo de 3.5 x 280, embalagem de 100 unidades	Emb.	40
4	Abraçadeira serrilha, com mínimo de 4.5 x 280 branco, embalagem de 100 unidades	Emb.	40
5	Abraçadeira serrilha, com mínimo de 4.5 x 360, embalagem de 100 unidades	Emb.	40
6	Abraçadeira serrilha, com mínimo de 7.5 x 360 branco, embalagem de 100 unidades	Emb.	160
7	Abraçadeira serrilha, com mínimo de 7.5 x 200, embalagem de 100 unidades	Emb.	30
8	Abraçadeira para piquete, de terra, de ø 15mm	Unid.	80
9	Armadura estanque acrílica 2 x 58W	Unid.	4
10	Armadura estanque acrílica 1 x 58W	Unid.	4
11	Armadura estanque IP65 para Ledtube, com 2 x 120cm	Unid.	40
12	Armadura estanque IP65 para Ledtube, com 1 x 150cm	Unid.	100
13	Armadura estanque IP65 para Ledtube, com 2 x 150cm	Unid.	40
14	Armadura estanque IP65 para Ledtube, com 1 x 60cm	Unid.	12
15	Armadura estanque IP65 para Ledtube, com 2 x 60cm	Unid.	10
16	Armadura acrílica 2 x 58W	Unid.	14
17	Luminária linear LED 300 4W/3000K IP20 com Interruptor	Unid.	8
18	Armadura de emergência fluorescente 2 x 8W, com lâmpada	Unid.	4
19	Armadura de emergência LED com 16 Leds 2W 2h nm/m	Unid.	60
20	Armadura/régua para tubo LED T8 1 x 1500	Unid.	6
21	Disjuntor unipolar 16a	Unid.	14
22	Disjuntor bipolar 16a	Unid.	14



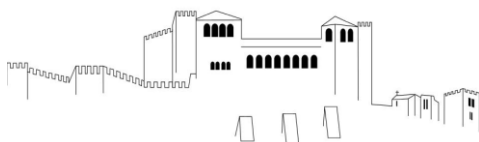
Município de Leiria
Câmara Municipal

23	Disjuntor bipolar 10a	Unid.	14
24	Interruptor diferencial 2p 25a 30ma	Unid.	6
25	Interruptor diferencial 2p 40a 30ma	Unid.	4
26	Interruptor diferencial 2p 25a 300ma	Unid.	4
27	Interruptor diferencial 2p 40a 300ma	Unid.	4
28	Interruptor diferencial 4p 40a 300ma	Unid.	6
29	Interruptor diferencial 4p 63a 30ma	Unid.	2
30	Interruptor diferencial 4p 63a 300ma	Unid.	2
31	Interruptor diferencial 4p 25a 30ma	Unid.	2
32	Interruptor diferencial 4p 25a 300ma	Unid.	2
33	Interruptor diferencial 4p 40a 300ma	Unid.	6
34	Interruptor diferencial 4x125a 300ma	Unid.	2
35	Interruptor diferencial 4p 100a 300ma gt ac	Unid.	2
36	Interruptor tetrapolar 4p 63a	Unid.	2
37	Interruptor tetrapolar 4p 125a	Unid.	2
38	Balastro ferromagnético 26W	Unid.	4
39	Balastro eletrónico 4 x 18W	Unid.	4
40	Piquete de terra com 1,5 m, em cobre com ø 15mm	Unid.	14
41	Caixa derivação estanque 80 x 80 Plexo	Unid.	20
42	Caixa derivação estanque 160 x 125mm IP65	Unid.	2
43	Caixa derivação estanque 100x100x50	Unid.	14
44	Caixa derivacao estanque 150x110x70	Unid.	14
45	Suporte de lâmpada em porcelana E 40	Unid.	4
46	Suporte para lâmpada E27, Branco	Unid.	14
47	Suporte para lâmpada halogénio 12V GU5.3	Unid.	4
48	Suporte para lâmpada GU 10	Unid.	30
49	Suporte para lâmpada de halogénio com 500W	Unid.	30
50	Barra de junção 16mm	Unid.	8
51	Barra de junção 25mm	Unid.	8
52	Ligador rápido 2, para condutor flexível	Unid.	800
53	Ligador rápido 3, para condutor flexível	Unid.	800
54	Ligador rápido 5, para condutor flexível	Unid.	800
55	Interruptor horário com reserva corda modular 200H	Unid.	12
56	Interruptor célula crepuscular para exterior	Unid.	2
57	Ficha com terra macho trifásica 3P + N + T 16A	Unid.	4
58	Ficha com terra macho borracha 2P + T 16A	Unid.	80
59	Ficha com terra macho borracha 2p+t 16a	Unid.	20
60	Ficha com terra macho branca lateral	Unid.	60
61	Ficha com terra macho branca frontal	Unid.	20
62	Ficha com terra fêmea borracha 2P + T 10/16A	Unid.	40
63	Ficha com terra fêmea 2P + T 10/16A	Unid.	2
64	Ficha com terra macho trifásica 5 x 32A CEE	Unid.	6



Município de Leiria
Câmara Municipal

65	Ficha com terra fêmea trifásica 3P + N + T, 32A	Unid.	6
66	Ficha com terra fêmea trifásica 3p+n+t (32a)	Unid.	14
67	Ficha com terra fêmea trifásica 3p+n+t (63a)	Unid.	14
68	Ficha de rede rj45 cat6 utp	Unid.	800
69	Tomada industrial de encastrar fêmea 2P + T 16A	Unid.	2
70	Tomada industrial móvel M 3P + N + T 63A	Unid.	2
71	Tomada com terra Shucko saliente, com tampa	Unid.	2
72	Tomada com terra tripla com cabo FVV 3 x 1,5 intensidade 16A, com 5m de extensão com interruptor on/off	Unid.	14
73	Tomada com terra tripla sem cabo 2P + T	Unid.	7
74	Tomada com terra tripla com cabo FVV 3 x 1,5 intensidade 16A, com 3m de extensão com interruptor on/off	Unid.	14
75	Tomada com terra tripla sem cabo borracha 10/16A com tampa	Unid.	55
76	Tomada com terra sêxtupla sem cabo 2P + T	Unid.	7
77	Tomada com terra Plexo estanque	Unid.	7
78	Calha para chão DLP 50 x 12, cor cinza	Metro	32
79	Manga termoretráctil 10/3	Unid.	4
80	Manga termoretráctil 25/8	Unid.	4
81	Manga termoretráctil 35/12	Unid.	4
82	Manga termoretráctil 40/12	Unid.	4
83	Manga termoretráctil 56/16	Unid.	4
84	Manga termoretráctil 65/16	Unid.	4
85	Manga termoretráctil 22/6	Unid.	14
86	Extensão com terra com 5 metros e 6 tomadas (sêxtupla)	Unid.	4
87	Extensão com terra com enrolador com 4 tomadas (fio 3x2,5 fvv) - mínimo de 40m	Unid.	4
88	Arrancador para lâmpada fluorescente 4-22W	Unid.	140
89	Arrancador para lâmpada fluorescente 4/65W	Unid.	700
90	Junta submarina M11	Unid.	4
91	Junta submarina M12	Unid.	4
92	Junta submarina M13	Unid.	4
93	Junta subterrânea direita de resina para cabo 4x25	Unid.	4
94	Tubo anelado com guia 75 mm, vermelho	Metro	100
95	Tubo anelado com guia 50 mm, vermelho	Metro	100
96	Tubo anelado com guia 90 mm, vermelho	Metro	100
97	Tubo anelado com guia 110 mm, vermelho	Metro	100
98	Tubo anelado com guia 125 mm, vermelho	Metro	100
99	Tubo anelado com guia 63 mm, vermelho	Metro	100
100	Equipamento de reatância completo 250w	Unid.	30
101	Equipamento de reatância completo 400W	Unid.	10
102	Equipamento de reatância completo 70W	Unid.	30
103	Equipamento de reatância completo 150W	Unid.	60



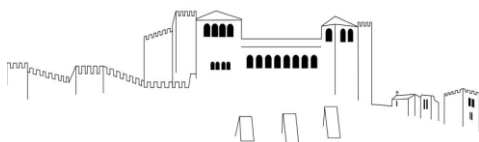
Município de Leiria
Câmara Municipal

104	Fusível nh/00 32a	Unid.	4
105	Fusível nh/00 690v 40a	Unid.	8
106	Fusível cilíndrico 10 x 38 6A	Unid.	14
107	Fusível cilíndrico 10 x 38 4A	Unid.	20
108	Fusível cilíndrico 22 x 58 32A	Unid.	10
109	Fusível cilíndrico 10 x 38 16A	Unid.	8
110	Fusível cilíndrico 10 x 38 2A	Unid.	8
111	Fusível nh2/250 250a	Unid.	8
112	Contactador triplo 3NA 230V 50HZ, 25A Modular	Unid.	8
113	Contactador 4 x 40A	Unid.	4
114	Contactador modular 25A	Unid.	10
115	Contactador 4 x 12A	Unid.	8
116	Contactador 3P + NA + NF 4KW 230V	Unid.	8
117	Contactador modular 25A 2P 24V 50HZ	Unid.	14
118	Contactador 40A 2NA 230V	Unid.	10
119	Detector de movimentos: sensor IS 360-3 IP54 360º alcance 12m 2000W potência BR	Unid.	20
120	Gel passa fios 500cc	Unid.	4
121	Guia nylon 10mt 4mm	Unid.	2
122	Guia nylon 15mt 4mm/amarela	Unid.	2
123	Guia nylon 20mt 4mm	Unid.	2

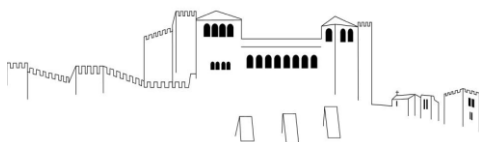
Lote 2 – Cabo elétrico

9

POSIÇÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cabo VV/VVU/XV 2 x 2,5 + T, Creme	Metro	400
2	Cabo VV/VVU/XV 2 x 1,5 + T	Metro	400
3	Cabo VV/VVU/XV 5 x 2,5	Metro	400
4	Cabo VV/VVU/XV 3 x 1,5	Metro	400
5	Cabo VV/VVU/XV 3 x 2,5 Preto	Metro	400
6	Cabo FVV 3 x 1,5, Preto	Metro	600
7	Cabo FVV 3 x 2,5, Preto	Metro	1000
8	Cabo FVV 5 x 6, Preto	Metro	200
9	Cabo FVV 5 x 2,5, Preto	Metro	400
10	Cabo FVV 3 x 1,5, Branco	Metro	200
11	Cabo FVV 3 x 2,5, Branco	Metro	200
12	Cabo vav preto 5x10	Unid.	60
13	Cabo FBBN 3 x 1,5	Metro	70
14	Cabo flexível FVD 2 x 1,5	Metro	200
15	Cabo UTP Cat. 6	Metro	1220
16	Cabo LSVAV 4 x 16	Metro	70
17	Cabo XV 5 x 10	Metro	70
18	Cabo XV 2 x 1,5 + T, Preto	Metro	140
19	Cabo de arraial 2 x 2,5, Preto	Metro	150

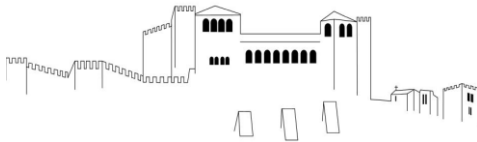
**Lote 3 - Lâmpadas**

POSIÇÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Lâmpada fluorescente compacta 9W/840 G23	Unid.	40
2	Lâmpada fluorescente compacta 11W/827 E27	Unid.	20
3	Lâmpada fluorescente compacta 13W/840 G24D1	Unid.	20
4	Lâmpada fluorescente compacta 20W/840 E27	Unid.	40
5	Lâmpada fluorescente compacta 18W/840 G24Q2	Unid.	60
6	Lâmpada fluorescente compacta 36W/840 2G10	Unid.	60
7	Lâmpada fluorescente compacta 18W/840 G24D2	Unid.	120
8	Lâmpada fluorescente compacta 26W/840 G24D3	Unid.	100
9	Lâmpada fluorescente compacta 18W/830 G24D2	Unid.	20
10	Lâmpada fluorescente compacta 7W/830 G23	Unid.	20
11	Lâmpada fluorescente compacta 12W/827 E27	Unid.	20
12	Lâmpada fluorescente compacta 26W/830 G24D3	Unid.	10
13	Lâmpada fluorescente compacta 7W/827 E14 230V	Unid.	10
14	Lâmpada fluorescente compacta 11W/827 E27	Unid.	20
15	Lâmpada fluorescente compacta 11W/840 G23	Unid.	10
16	Lâmpada fluorescente compacta 18W/840	Unid.	13
17	Lâmpada fluorescente compacta 26W/840 G x 24D-3	Unid.	20
18	Lâmpada fluorescente compacta 13W/840 G24Q1	Unid.	20
19	Lâmpada fluorescente compacta 5W/827 230V E27	Unid.	10
20	Lâmpada fluorescente compacta 20W/840 E27	Unid.	20
21	Lâmpada fluorescente compacta 18W/827 PL-L 2G11 4P	Unid.	20
22	Lâmpada fluorescente compacta 10W/830 G24Q1	Unid.	20
23	Lâmpada fluorescente compacta com 18W/827 PL-C 2P G24D2	Unid.	30
24	Lâmpada fluorescente compacta 13W/830 G24D1, 4P	Unid.	300
25	Lâmpada fluorescente tubular 18W/840	Unid.	400
26	Lâmpada fluorescente tubular 36W/865 TLD	Unid.	400
27	Lâmpada fluorescente tubular 36W/840	Unid.	400
28	Lâmpada fluorescente tubular 58W/840	Unid.	400
29	Lâmpada fluorescente tubular 8W/54 T5	Unid.	100
30	Lâmpada fluorescente tubular 18W 33	Unid.	20
31	Lâmpada fluorescente tubular 28W/840 T5	Unid.	70
32	Lâmpada fluorescente tubular 35W/865 T5	Unid.	20
33	Lâmpada de descarga VSAP CDM/HCI-T 70W/NDL/942 G12	Unid.	10
34	Lâmpada de descarga VSAP HQI-T 150W/NDL Pro G12	Unid.	20
35	Lâmpada de descarga VSAP HQI-T 150W/WDL Pro G12 2P	Unid.	40
36	Lâmpada de descarga VSAP HQI-T 400W/N/SI E40	Unid.	20
37	Lâmpada de descarga VSAP HPI-T PLUS 250W/743 BU E40	Unid.	10
38	Lâmpada de descarga VSAP HSI/MHW/MHN-TD 150W/NDL/842 RX7S	Unid.	20
39	Lâmpada de descarga VSAP HSI/MHW/MHN-TD 150W/WDL/730 RX7S	Unid.	20



Município de Leiria
Câmara Municipal

40	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON-E 70W/I E27	Unid.	10
41	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON 100W/E E40	Unid.	10
42	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON-TS 70W RX7S	Unid.	10
43	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON-TS 150W RX7S-24	Unid.	10
44	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON-T 150W E40	Unid.	60
45	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON-T 250W E40	Unid.	10
46	Lâmpada de descarga VSAP NAV/SON-T 400W E40	Unid.	10
47	Lâmpada de descarga VSAP CDM/HCI-T 70W/WDL/830 G12	Unid.	20
48	Lâmpada de descarga VSAP CDM/HCI-T 150W/WDL/830 G12 2P	Unid.	60
49	Lâmpada de descarga VSAP CDO ET 70W/828 E27	Unid.	10
50	Lâmpada de descarga VSAP CDO ET 150W/828 E40	Unid.	35
51	Lâmpada de descarga VSAP HQI-TS/CDM-TD 70W WDL/830 RX7S HQI-TS 70W/ND2	Unid.	35
52	Lâmpada de descarga VSAP SON T 100W PIA HG	Unid.	20
53	Lâmpada de descarga VSAP SON T 70W PIA	Unid.	30
54	Lâmpada de descarga VSAP HQI-TS/CDM-TD 150W NDL/942 Rx7S	Unid.	10
55	Lâmpada de descarga VSAP HQI-TS/CDM-TD 70W NDL/942 Rx7S	Unid.	30
56	Lâmpada de descarga VSAP CDM-T 250W/830 G12 2P	Unid.	20
57	Lâmpada LED 6W/2700K E14 Ledvela	Unid.	30
58	Lâmpada LED 4W GU10 220V	Unid.	100
59	Lâmpada LED 22W/865, Ledtube 1500mm	Unid.	20
60	Lâmpada LED 4,6W/827 12V GU5.3	Unid.	120
61	Lâmpada LED Ledtube T8 24W/540 6500K com 1500mm	Unid.	40
62	Lâmpada LED 220V GU10 5W 4000K	Unid.	20
63	Lâmpada LED Ledbuld D 10W/827 60W E27 3000K	Unid.	20
64	Lâmpada LED Ledtube 16W/840 4000K com 1200mm	Unid.	100
65	Lâmpada LED Ledtube 18W/540 6000K com 1200mm	Unid.	80
66	Lâmpada LED com 4,4W/3000K 255LM 100° GU10	Unid.	60
67	Lâmpada LED R7S, com 10W/840 4000K	Unid.	40
68	Lâmpada LED E27, 5W, 230V, 450LM	Unid.	500
69	Lâmpada LED E27, 13W/540 6500K, 230V	Unid.	80
70	Lâmpada LED R7S, de 12W/4000K com 117cm 1600LM	Unid.	80
71	Lâmpada LED Ledtube T8 9W/540 6000K com 600mm	Unid.	500
72	Lâmpada LED Ledtube T8 24W/840 4000K com 1500mm	Unid.	500
73	Lâmpada LED Ecoled 18W/840 4000K E27	Unid.	100
74	Lâmpada LED Ledtube T8 9W/840 4000K com 600mm	Unid.	400
75	Lâmpada LED 5W/830 36° GU10	Unid.	100
76	Lâmpada LED Ledtube T8 9W/840 3000K com 600mm	Unid.	120
77	Lâmpada LED 30W/840 E27 HQL/HPL 4000, ou equivalente	Unid.	20
78	Lâmpada LED 1,5W G4	Unid.	20
79	Lâmpada LED 2,5 G9	Unid.	20
80	Lampada fluorescente compacta 20w/827 e27 (pl electronic pro)	Unid.	8
81	Lâmpada de halogenio 1000w r7s 230v (haloline/plusline)	Unid.	4
82	Lâmpada fluorescente tubular 28w/840 tl5(fh-he)	Unid.	20



Município de Leiria
Câmara Municipal

83	Lâmpada fluorescente tubular 35w/865 t5 (fh-he)	Unid.	30
84	Lâmpada led mas ledspotmv d gu 5,3-50w	Unid.	30
85	Lâmpada led - ledtube t8 9w/840 4000k com 600mm /st8v-0.6m-7.865-em 800 lm	Unid.	6
86	Lâmpada led corepro ledbuld 10.5w/827 (100w) e27 3000k	Unid.	8
87	Lâmpada led esferica 5w e14 3000k 230v	Unid.	20
88	Lâmpada led e27 - 1w de cor vermelha	Unid.	20
89	Lâmpada led e27 - 1w de cor amarela	Unid.	20
90	Lâmpada led e27 - 1w de cor azul	Unid.	20
91	Lâmpada led e27 - 1w de cor verde	Unid.	20
92	Lâmpada led 100 w 4000k e40	Unid.	12
93	Lâmpada led 4w 12v 3000k gu5.3	Unid.	20